



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001471/2017-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210-580, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Srta. **SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 7.174 de 2010, na Instrução Normativa nº 4/2014 da SLTI/MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 atualizada, e as demais normas legais correlatas, e de outro lado, a empresa **MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.548/0001-91, com sede na Rua Azir Antônio Salton, nº 299 – 1º andar – Sala 03, CEP 02046-010, bairro Vila Guilherme, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, telefone (11) 2901-4738, e-mail: vendas@meganetinformatica.net.br, neste ato representada pela sua **PROCURADORA**, Sra. **FABIANA SCUDELER GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 297662508 SSP/SP e do CPF nº 268.989.148-47, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente Instrumento em face da classificação das Propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2018**, conforme Ata homologada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** da Fundação Universidade Federal do ABC, constante do Processo Administrativo nº 23006.001471/2017-37, e **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens detalhados na Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja Proposta foi aceita e habilitada no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001471/2017-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a eventual aquisição de desktops, notebooks e workstations para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Notebook tipo I. Demais especificações conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unidade	19	R\$ 4.500,00
03	Notebook tipo II. Demais especificações conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unidade	19	R\$ 4.800,00
05	Desktop tipo I. Demais especificações conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unidade	288	R\$ 3.599,00
07	Desktop tipo II. Demais especificações conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unidade	192	R\$ 4.159,00
09	Desktop tipo III. Demais especificações conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unidade	96	R\$ 4.949,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas em sua Proposta Comercial, no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2018, e especialmente do Termo de Referência, partes integrantes desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 05 de dezembro de 2018.



4.2. No caso de ocorrer a convocação de empresas do Cadastro de Reserva, a data final de vigência permanecerá a constante no subitem 4.1, não haverá prorrogação, independente da data do chamamento das empresas cadastradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **Emissão de Nota de Empenho de Despesa e Instrumento Contratual**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, e artigo 15 do Decreto 7.892/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior à do término de sua vigência.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2018 e a Proposta da empresa.

8.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.722 de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

8.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Santo André – SP, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 28 de novembro de 2018.


SARA CID MASCARENAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC


FABIANA SCUDELER GOMES
Procuradora
Meganet Comércio e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:


Nome: Ronaldo Planchão
CPF: 379.077.678-32
Identidade: 2+.6+3.4555


Nome: Yadia Gastaldini de Indrade
CPF: 337.689.248.23
Identidade: 49.438.872.9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001471/2017-37

ANEXO II -A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE
PREÇOS

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-Nº/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços nº 066/2018.		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
XX	Aquisição de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	Autorizo: () encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO	11-INFORMAÇÕES	
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001471/2017-37

ANEXO II-B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro Reserva